

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

### EMENDA Nº

Acrescente-se no parágrafo único, inciso IV, do art. 139:  
*“ou cópia do registro ou sentença de dissolução de união estável”*

### JUSTIFICAÇÃO

É prudente que em havendo união estável anterior haja, para a habilitação do casamento, documento de sua dissolução.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2009.

Deputado João Campos